



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 032/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 087/2026

Processo Administrativo/Licitatório: 081/2026, **Contrato:** 087/2026. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Chorrochó. **CNPJ:** 13.915.665/0001-77. **Contratada:** MAICE PRODUÇÕES LTDA ME. **CNPJ:** 60.661.169/0001-14. **Objeto:** Contratação de serviço técnico especializado para prestação de consultoria e assessoria na execução do CICLO 02 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, instituída pela Lei Complementar Federal nº. 14.399, de 08 de Julho de 2022, contemplando orientação técnica à Secretaria de Cultura, acompanhamento das etapas de execução, análise técnica de propostas submetidas aos editais municipais, acompanhamento dos projetos culturais aprovados e suporte para o cumprimento das normativas e diretrizes do Ministério da Cultura, visando à correta aplicação dos recursos no município de Chorrochó-BA. **Data de Assinatura:** 18/08/2026. **Vigência:** 18/08/2026 a 31/12/2026. **Valor:** R\$ 5.001,97 (cinco mil e um reais e noventa e sete centavos). **Fundamentação legal:** no art. 74, inciso III, "c" da Lei Federal nº. 14.133/21. Uilde Irla de Oliveira - Prefeito Municipal.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 089/2026

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor **ÊNIO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, portador de RG nº. 15.398.200-41 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 076.023.215-61, residente e domiciliado na Rua do Contorno, nº. 17, centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente a Inexigibilidade de Licitação nº. 032/2026, Processo Administrativo/Licitatório nº. 081/2026, cujo objeto é a Contratação de serviço técnico especializado para prestação de consultoria e assessoria na execução do CICLO 02 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, instituída pela Lei Complementar Federal nº. 14.399, de 08 de Julho de 2022, contemplando orientação técnica à Secretaria de Cultura, acompanhamento das etapas de execução, análise técnica de propostas submetidas aos editais municipais, acompanhamento dos projetos culturais aprovados e suporte para o cumprimento das normativas e diretrizes do Ministério da Cultura, visando à correta aplicação dos recursos no município de Chorrochó-BA, conforme Contrato Administrativo nº. 087/2026.

Art. 2º. - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

GABINETE DO PREFEITO

- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - O Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 18 de agosto de 2026.

UILDE IRLA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com